



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03
Proc.º 239/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 239/04

PARECERES N.º 239/04

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 169 /2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A QUANTIA DE 120 MIL REAIS DO SALDO EXISTENTE DO PODER LEGISLATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 COMO SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º.

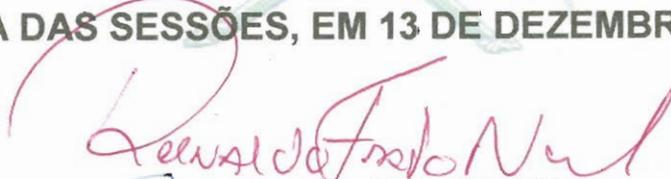
Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a quantia de R\$ 120.000,00 – (Cento e vinte mil reais), do saldo existente do Poder Legislativo em 31 de dezembro de 2004, como subvenção às entidades assistenciais do município.

Parágrafo Único - O repasse deverá ser destinado às entidades assistenciais conforme os critérios e valores deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

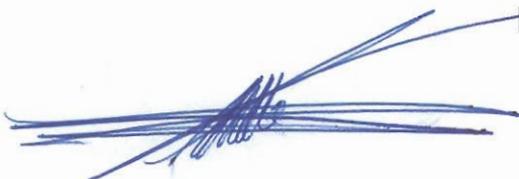
Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2004.


REINALDO FARTO NUNES
VEREADOR – PT

AS COMISSÕES PERMANENTES
Constit. Justiça e Redação
Orçamento Finanças e
Contábil
Câmara Municipal de Assis 09.12.04
Chefe do Departamento do Legislativo





Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
239/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 169/2004

ADEMIR MARCELO PEREIRA
Vereador

ANTONIO CARLOS BERMEJO
Vereador

Dr. ANTONIO LOUREIRO SOBRAL
Vereador

CARLOS ROBERTO AJALA
Vereador

CLAUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI
Vereador

CELIO FRANCISCO DINIZ
Vereador

DIRLEI GONCALVES
Vereador

HERMON BERGAMASSO CANTON
Vereador

ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
Vereadora

Dr. JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
Vereador

JOEL JOSÉ DOS SANTOS
Vereador - PT

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Vereador

NILTON S. FERNANDES DUARTE
Vereador

PAULO ROBERTO BINATO
Vereador

REINALDO FARTO NUNES - Português
Vereador - PT

WILSON SERVIDHA PEREIRA
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05
239/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (0**18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 169 /2004

Desnecessário ressaltar a importância das entidades assistenciais em nosso município. No entanto, as dificuldades financeiras enfrentadas por todas elas merecem uma preocupação do Poder Público, seja do Executivo como do Legislativo.

É de conhecimento público que o Poder Executivo encontra dificuldades para cumprir a previsão orçamentária de repasse às entidades assistenciais.

Já a Câmara Municipal, conforme prevê a Lei Orgânica do Município deve repassar ao Poder Executivo o saldo existente em caixa no dia 31 de dezembro. De acordo com os primeiros levantamentos efetuados pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, os valores a serem devolvidos superam o restante do repasse a ser efetuado às entidades.

Nesse sentido, achamos oportuno e justo socialmente que parte dos valores devolvidos sejam destinados conforme o interesse demonstrado por todos os vereadores signatários desta propositura.


REINALDO FARTO NUNES
VEREADOR - PT



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 169/ 2.004 P A R E C E R Nº 239/2004

Autoriza o Poder Executivo a Repassar a quantia de 120 mil reais do saldo existente do Poder legislativo em 31 de dezembro de 2004 como subvenção às entidades assistenciais do município.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Reinaldo Farto Nunes, o qual tem como objetivo básico, **AUTORIZAR** o Poder Executivo a repassar às entidades assistenciais do Município, na forma subvenção, o saldo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão devolvidos pela Câmara Municipal à Prefeitura, em 31 de dezembro de 2.004.

Primeiramente, é importante esclarecer, que o Projeto de Lei em análise, em momento algum torna obrigatório o repasse do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às entidades assistenciais do município de Assis, apenas **AUTORIZA** o Poder Executivo assim a proceder.

Assim, em sendo referido projeto apenas e simplesmente facultativo, não há que se falar em vício de iniciativa ou de competência, pois, este não obriga o Executivo a proceder qualquer repasse.

De outra banda, o Projeto padece de vício de forma, haja vista que, ao autorizar o repasse desse valor às entidades assistenciais, deveria também indicar de forma expressa, quais seriam as entidades beneficiadas, bem como os respectivos valores a serem repassados.

Como se isto ainda não bastasse, deixou também de consignar o seu autor, os recursos (dotação orçamentária) a ser criada ou suplementada, para um suposto repasse de valores.

Destarte, à vista dos vícios acima noticiados, temos que o Projeto de Lei em análise, não possui a menor condição de ser submetido à apreciação do plenário, haja vista que, se aprovado, será totalmente inóquo e conseqüentemente não surtirá qualquer efeito dentro do mundo jurídico.

Ad argumentandum, caso Vossas Excelências entendam por bem, desconsiderar o PARECER exarado pela Procuradoria Jurídica e resolvam submeter o presente Projeto de Lei à apreciação do Plenário, informamos, que, consoante estabelece o disposto pelo § 1º, do art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, será necessário o quorum de maioria simples para a sua aprovação, ou seja, metade mais um dos vereadores presentes à sessão.



Câmara Municipal de Assis

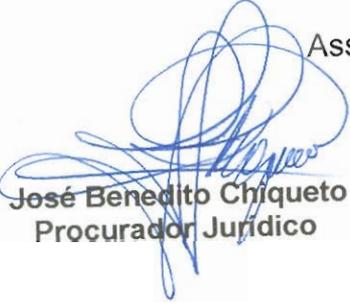
No. n.º 07
239/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Este é o nosso parecer, SMJ

Assis, 09 de dezembro de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico